



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Exercício: 2019

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 50, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 028/2019

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais)

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO PREVIDENCIARIO DE ITAGUAJÉ	
20.001.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO PREVIDENCIARIO DOS SERVIDORES DE ITAGUAJÉ	
20.001.09.272.0017.2.001.	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO PREVIDENCIARIO DE ITAGUAJÉ	
1 - 3.1.90.01.00.00	02040 APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES	30.000,00
2 - 3.1.90.03.00.00	02040 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	8.000,00
10 - 3.3.90.93.00.00	02040 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	125.000,00

Total Suplementação: 163.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná,
em 20/08/2019.



CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL